

TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO: 21224.000095/2018-44

UASG: 135605

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Conab no Acre - SUREG/AC, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

1.3 O Critério de julgamento adotado para seleção da proposta mais vantajosa será o **Menor Preço**, atendida as exigências neste termo e à habilitação do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral justifica-se pela necessidade de disponibilizar água mineral aos empregados e colaboradores desta Regional, como também os clientes que comparecem a esta referida Sede para tratarem de assuntos inerentes as atividades afins da Conab.

2.2 A aquisição justifica-se também, pela necessidade de proporcionar condições adequadas durante o expediente de trabalho nesta SUREG/AC, no que se refere ao suprimento de água (hidratação), objetivando manter a saúde e bem-estar de todos.

2.3 A futura contratação, haja vista o valor de referência (**ITEM 3**), se enquadra em hipótese de licitação dispensável, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC N.º 10.901, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, subsidiariamente, a Lei nº 13.303/2016, bem como de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006 e as condições estabelecidas neste Termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E O VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor total estimado na contratação é de **R\$ 3.934,08 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, a ferramenta usado para obter estimativa de preços foi o Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, e o critério de avaliação de custos foi a **Média de Preços**, conforme descrito abaixo:

Item	Código CATMAT	Especificação do Produto	Quantidade Estimada		Preço estimado (R\$)		
			Mensal	Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	445485	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM LACRE DE SEGURANÇA.	(A)	(B)	(C)	AxC	BxC
			48	576	6,83	327,84	3.934,08
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 3.934,08	

3.2 O consumo mensal estimado é de 48 (quarenta e oito) garrações, totalizando em uma média anual de 576 (quinhentos e setenta e seis) garrações.

3.3 A estimativa de consumo somente é fornecida para fins de elaboração do Termo de Referência e não configura nenhuma responsabilidade da Conab em contratá-la. A efetiva contratação será em função da necessidade da SUREG/AC, podendo ser igual ou menor do que a quantidade estimada.

3.4 As despesas de deslocamento, viagens e hospedagens para atendimento do objeto desse Termo de Referência serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O cadastramento no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado e o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Cotação Eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Os valores ofertados nas propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com deslocamento encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.5 Os pedidos de esclarecimento podem ser enviado à comissão de licitação, através do e-mail: ac.cpl@conab.gov.br ou no setor administrativo no e-mail: ac.seade@conab.gov.br

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas RLC – Conab, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A contratação dar-se-á mediante assinatura do Contrato, após convocação da empresa vencedora no prazo, máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO – FORNECIMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado da Conab, nos horários de 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, localizado no seguinte endereço: Travessa do Icó, número 180, bairro Estação Experimental – Rio Branco/AC, telefone (68) 3221 8976 e e-mail: ac.seade@conab.gov.br.

8.2 A entrega dos produtos será realizada 01 (uma) vez por semana, mediante solicitação previa da Conab, com previsão de consumo de 12 (doze) garrafas semanais.

8.3 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de fornecimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da data de solicitação por telefone, e-mail ou por ofício.

8.4 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deverá constar a data de entrega do produto, a quantidade e a assinatura do responsável pelo recebimento do produto pela Conab.

8.5 A entrega dos produtos será de total responsabilidade da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o produto em embalagem original, devidamente lacrada, com número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto no mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com a legislação atual referente ao fornecimento de água mineral.

9.2 Substituir, em qualquer época, os produtos entregues e aceitos, desde que seja comprovada a impossibilidade de utilização por motivos de impurezas no conteúdo e outras razões afins;

9.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

9.4 Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais feitos nos produtos fornecidos, se detectadas alterações nas características do produto, caso a SUREG/AC julgue necessário a realização do exame.

9.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Conab.

9.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONAB.

9.7 Comunicar à Conab qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.8 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor de protocolo da SUREG/AC.

10.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes e comunicar empresa CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

10.3 Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

10.6 Pagar mensalmente pelo fornecimento da água mineral, no prazo contratado.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA venha entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da legislação que regula o produto objeto desta contratação.

10.8 Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato.

10.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços objeto do Contrato através de agente público devidamente designado para tal ato.

10.10 Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal.

10.11 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos; e

10.12 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos casos que a CONTRATADA ensejar em inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita à aplicações administrativas estabelecidas nos artigos 573 a 581 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. N.º 10901, aplicando-se, subsidiariamente os Artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, nos termos do Artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

11.2.2 Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;

b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retratar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;

c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento);

d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB e do Artigo 83 da Lei 13.303/16.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura será efetuado por meio de Ordem Bancária, na conta-corrente da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de nota fiscal, de acordo com a quantidade de garrafão entregue na SUREG/AC, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na secretária da CONTRATANTE, com os recibos ou meio de controle similar.

12.2 Os pagamentos serão condicionados da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e nos casos, em que a empresa é Optante pelo Simples Nacional à apresentação da Declaração de Optante ao Simples Nacional.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em nome da SUREG/AC, **CNPJ n.º 26.461.699/0473-06**, acompanhada dos recibos ou meio de controle similar que comprovam a entrega do produto à CONTRATANTE.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Conab.

12.5 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos poderão ser atualizados financeiramente, mediante solicitação formal, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Conab, por meio de Carta ou Ofício, ficando sob inteira responsabilidade do Contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.7 O pagamento efetuado pela Conab não isenta o Contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.8 A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura se contempla os elementos necessários e essenciais do contrato, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do Contrato e da Conab, a quantidade de itens, o valor dos itens e os tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Contratação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da união, para o exercício de 2019, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0250022135.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto pela CONTRATADA.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigido a prestação de garantia para esta contratação, visto que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos garrafões de água mineral pela SUREG/AC.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Conab, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

16.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, aplica-se as normas estabelecidas nos artigos 568 a 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. 10901.

17.2 Nas hipóteses que constituir motivo para rescisão contratual, aplica-se as cláusulas estabelecidas nos termos dos artigos 570 a 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC N.º 10901.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC, NOC N.º 10901.

18.2 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

18.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 As disposições constantes neste Termo de Referência foram elaboradas conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC N.º 10901, fundamentado na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato, será de competência do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre.

Rio Branco Acre, 10 de janeiro de 2019.

Elaborado por:

Antonio Marco Maciel D'avila
Assistente Administrativo
SEADE/AC

Aprovo o Termo de Referência: